**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PRIMEIRO ADENDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015**

O Prefeito Municipal Sr. Ademar de Bona Sartor , no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração ocorrida no Edital de Pregão Presencial 24/2015,que tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

**Onde se Lê:**

**II - PRAZOS E REAJUSTES**

2.2.1. O prazo de execução dos serviços de tecnologia de que tratam o Anexos I e , objeto desta licitação será de 48 (Quarenta e oito) meses (art. 57, IV da Lei Nº 8.666/93), contados a partir da assinatura do contrato, ou retirada da nota de empenho, tendo o instrumento contratual vigência dentro de cada exercício financeiro por conta dos créditos orçamentários.

das ações administrativas e judiciais por se tratar de serviços a serrem executados de forma continua observado o disposto no Artigo 57, inciso II c/c § 4º da Lei de licitações.

**Leia se:**

2.2.1. O prazo de execução dos serviços de tecnologia de que se trata o Anexo I , objeto desta licitação será de 48 (Quarenta e oito) meses (art. 57, IV da Lei Nº 8.666/93), contados a partir da assinatura do contrato, ou retirada da nota de empenho, tendo o instrumento contratual vigência dentro de cada exercício financeiro por conta dos créditos orçamentários.

**Onde se Lê:**

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos na sessão e nos atos decorrentes desta Licitação.

**Leia se :**

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação na sessão e nos atos decorrentes desta Licitação.

Onde se Lê:

**7.1.5 - Qualificação Técnica:**

d) certidão atestando a inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA

**Leia se:**

 d) certidão atestando a inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA . OAB, E CRC.

**Onde se lê:**

**XI - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A contratada prestará os serviços licitados através de procedimento administrativo de recuperação/compensação de contribuição previdenciária relativa ao RAT, competindo-lhe todos os atos necessários a propositura da demanda, incluindo cálculos, elaboração de peças, pareceres, deslocamentos, diárias, e outros, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, para ingresso do procedimento administrativo, compreendendo os seguintes serviços:

Leia se:

**XI - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A contratada prestará os serviços licitados através de procedimento administrativo de recuperação/compensação de contribuição previdenciária, competindo-lhe todos os atos necessários a propositura da demanda, incluindo cálculos, elaboração de peças, pareceres, deslocamentos, diárias, e outros, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, para ingresso do procedimento administrativo, compreendendo os seguintes serviços.

Onde se lê:

1. **Da Avaliação, Levantamento e Compensação:**
2. Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos que identifiquem se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias indevidas relativas ao RAT;
3. avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);
4. prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela LICITADA ao INSS, e, após, atualizá-los.

Leia- se:

1. **Da Avaliação, Levantamento e Compensação:**
2. Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos que identifiquem se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias indevidas ;
3. Avaliar possível redução tributária;
4. prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela LICITADA a Previdência.

**Onde se lê:**

**XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

12.2. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços no **LICITADO**;

12.3. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;

12.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

11.5. Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do **LICITADO**, devidamente identificados;

12.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

12.7. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do **LICITADO**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **LICITADO** quanto à execução dos serviços contratados;

12.9. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

12.11. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **LICITADO**;

12.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao **LICITADO**, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

12.13. Comunicar ao **LICITADO**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.14. Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

Leia sê:

**XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

12.2. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços no **LICITADO**;

12.3. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;

12.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

11.5. Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do **LICITADO**, devidamente identificados;

12.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

12.7. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do **LICITADO**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **LICITADO** quanto à execução dos serviços contratados;

12.9. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

12.11. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **LICITADO**;

12.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao **LICITADO**, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

12.13. Comunicar ao **LICITADO**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.14. Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

**12.15-** A contratada se compromete a atuar em todas as demandas administrativas ou judiciais referentes ao objeto da licitação pelo prazo de duração do contrato.

Onde se lê:

Minuta do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

 7.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, na forma da legislação pertinente, sendo de 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do inciso II c/c § 4º do artigo 57 da lei de licitações por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

**Leia –se :**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

 7.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, na forma da legislação pertinente, sendo de 48 (quarenta e oito) meses o prazo de vigência, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do inciso II c/c § 4º do artigo 57 da lei de licitações por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

Onde se lê:

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.2. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços no **LICITADO**;

9.3. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;

9.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

9.5. Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do **LICITADO**, devidamente identificados;

9.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

9.7. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do **LICITADO**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **LICITADO** quanto à execução dos serviços contratados;

9.9. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

9.11. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **LICITADO**;

9.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao **LICITADO**, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

9.13. Comunicar ao **LICITADO**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.14. Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 do Edital.

**Leia – se:**

9.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.2. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços no **LICITADO**;

9.3. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;

9.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

9.5. Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do **LICITADO**, devidamente identificados;

9.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

9.7. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do **LICITADO**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **LICITADO** quanto à execução dos serviços contratados;

9.9. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

9.11. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **LICITADO**;

9.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao **LICITADO**, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

9.13. Comunicar ao **LICITADO**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.14. Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 do Edital.

9.15. A CONTRATADA terá a obrigação de atuar administrativa e judicialmente, sempre que necessário, e pelo prazo do contrato.

Onde se lê:

**ANEXO nº 06**

**JUSTIFICATIVAS E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

 A preocupação acontece com a alíquota do RAT, visto que legislador federal determinou o enquadramento da alíquota RAT – Riscos Ambientais no Trabalho – pela atividade econômica preponderante da empresa, conforme o disposto no artigo 202 do Decreto nº 6.042 de 12/02/2007 e Instrução Normativa 1.080/10, artigo 72, §1º, inciso I, “c” e “d”, e não de forma generalizada, como é o caso do LICITADO, que embora exerça atividades de administração pública, tem como preponderância outras atividades consideradas na classificação de risco leve, ou seja, podendo-se aplicar a alíquota de 1% (um por cento) ao RAT (Riscos Ambientais no Trabalho).

 Dessa forma, o LICITADO tem conhecimento de que a alíquota praticada para o recolhimento do RAT está em desacordo com os preceitos legais, já que seu recolhimento é superior ao devido.

 Por isso, é evidente que o LICITADO tem recursos a recuperar junto INSS.

 Desse modo, é muito possível que o LICITADO detenha Dinheiros Públicos a recuperar junto ao instituto. Todavia não há nos quadros de servidores do LICITADO profissionais ou técnicos que possam efetuar tal procedimento, primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio, segundo, porque todo o contexto é uma mescla de técnico e jurídico, envolvendo pelo menos quatro setores da Assembleia: Jurídico, Contabilidade, Setor de Pessoal e Finanças, além do que o corpo técnico existente já está sobrecarregado de afazeres administrativos e jurídicos e não dispõe de todo tempo e de todo o conhecimento para a realização do objeto.

 Sabendo da sua complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pela receita do LICITADO, inclusive na Lei de Responsabilidade Fiscal, sobreveio então a decisão de proceder o presente certame a fim de selecionar empresas especializadas e de notório conhecimento intelectual para que proceda com as devidas avaliações, justificativas e acompanhamentos.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

 A Administração do LICITADO, apresenta uma grande necessidade de contratar serviços especializados na área supra descrita para efetuar levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e conseqüentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que a Municipalidade paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

 Portanto, para atender todas essas demandas é absolutamente necessário ao LICITADO dispor de serviços técnicos profissionais capacitados nas diversas áreas que compreendem o complexo sistema de compensação. No quadro que se segue são apresentadas as atividades que deverão atender às necessidades presentes e futuras da instituição. Logo a seguir é apresentado um perfil detalhado de cada atividade descrevendo as capacitações específicas desejáveis e as atividades que irão exercer para cada função. Este Perfil-Cronograma deverá subsidiar a elaboração do Edital notadamente no desembolso dos valores a serem despendidos pelo LICITADO no pagamento da prestação de serviços

**DAS ATIVIDADES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**:

1. **Da Avaliação, Levantamento e Compensação:**
2. Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos que identifiquem se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias indevidas relativas ao RAT;
3. avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);
4. prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela Licitada ao INSS, e, após, atualizá-los**;**
5. apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;
6. analisar se já foi realizada compensação tributária que tenha identidade com o objeto desta licitação;
7. efetuar a Execução da Compensação mensal no setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
8. Prestar suporte técnico e jurídico para consecução do objeto, inclusive para ingresso ou defesa em juízo se for o caso.

Leia – sê:

**PASSA A SER NULO TODO TEXTO DO ANEXO 6 , JUSTIFICATIVA.**

**Rio Rufino, 02 de Outubro de 2015.**

**ADEMAR DE BONA SARTOR**

**Prefeito Municipal**